



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 03 de 10 de 2022
Sibeli Diniz 5794

DECRETO Nº 2.832, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Decreta luto oficial no Município de Alto Rio Doce em virtude do falecimento do senhor Gilberto Gonçalves Viana, servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor deste município, Senhor Gilberto Gonçalves Viana, ocorrido hoje, dia 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade altoriodocense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o alto grau de amizade que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade altoriodocense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade altoriodocense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público altoriodocense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Alto Rio Doce, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Gilberto Gonçalves Viana, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e no exercício de suas atividades municipais.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto do Rio Doce/MG, 03 de outubro de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG